

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO JURUBATUBA

Abril 2018

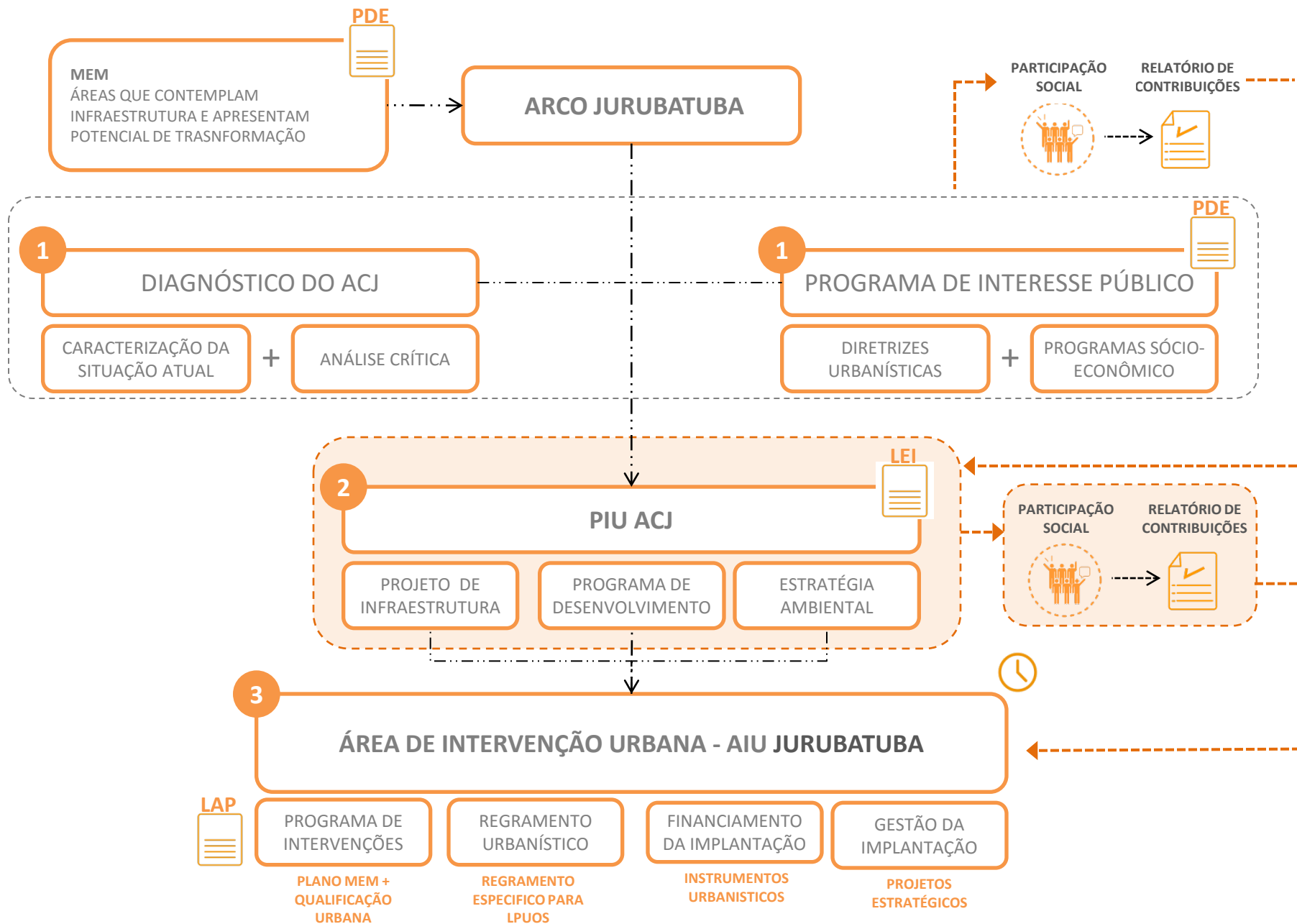


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E LICENCIAMENTO



SP-URBANISMO

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO JURUBATUBA - PIU ACJ

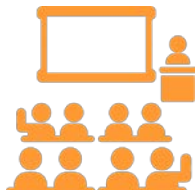


ARCO JURUBATUBA

PROCESSO PARTICIPATIVO



Site Gestão Urbana: 08 fevereiro a 12 de março



Audiências Públicas:

- 24 de fevereiro no CEU Cidade Dutra
- 06 de março na Associação Comercial de São Paulo – Distrital Santo Amaro
- 10 de março no CEU Casa Blanca



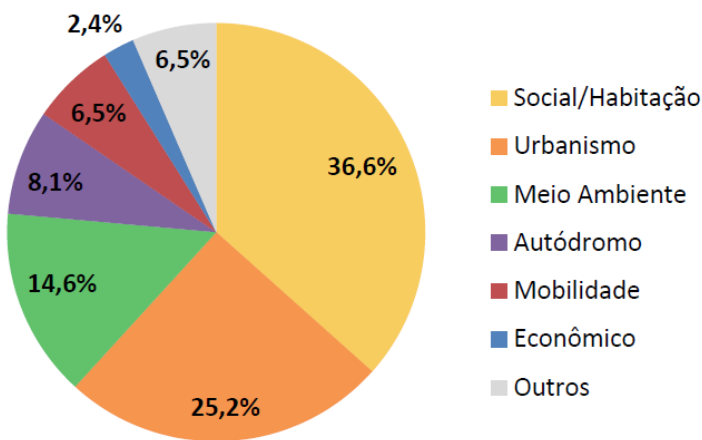
Reuniões:

- Conselhos de Política Urbana
- Sociedade Civil
- Secretarias Municipais

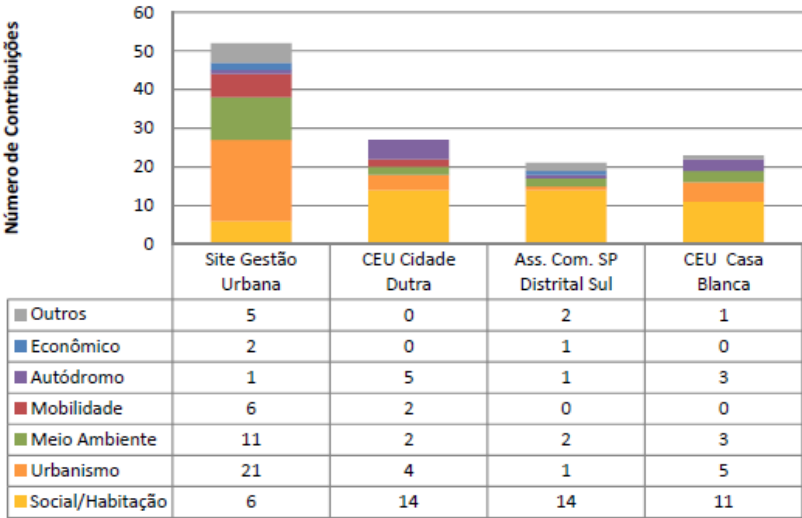


Total de Contribuições - 123

Contribuições por eixo



Número de contribuições, por eixo temático e local





Contribuição

- ❑ Definição das áreas da AIU sobre a distribuição dos recursos (...) a AIU-VA se configura como a porção do perímetro do ACJ que mais carece de infraestrutura e concentra a maior parte das precariedades territoriais, necessitando, portanto, de uma maior destinação de recursos para a promoção de soluções habitacionais e urbanas. (...) exigimos a alteração no PL dos perímetros das AIU ou que se proponha mecanismos legais de transferência de recursos entre as contas da AIU.

Esclarecimento

Permanece o perímetro das 3 AIUS, mas os recursos destinados à Habitação (os 30%) podem ser redistribuídos

Encaminhamento

CONTEMPLADO
Art. 39, §1º

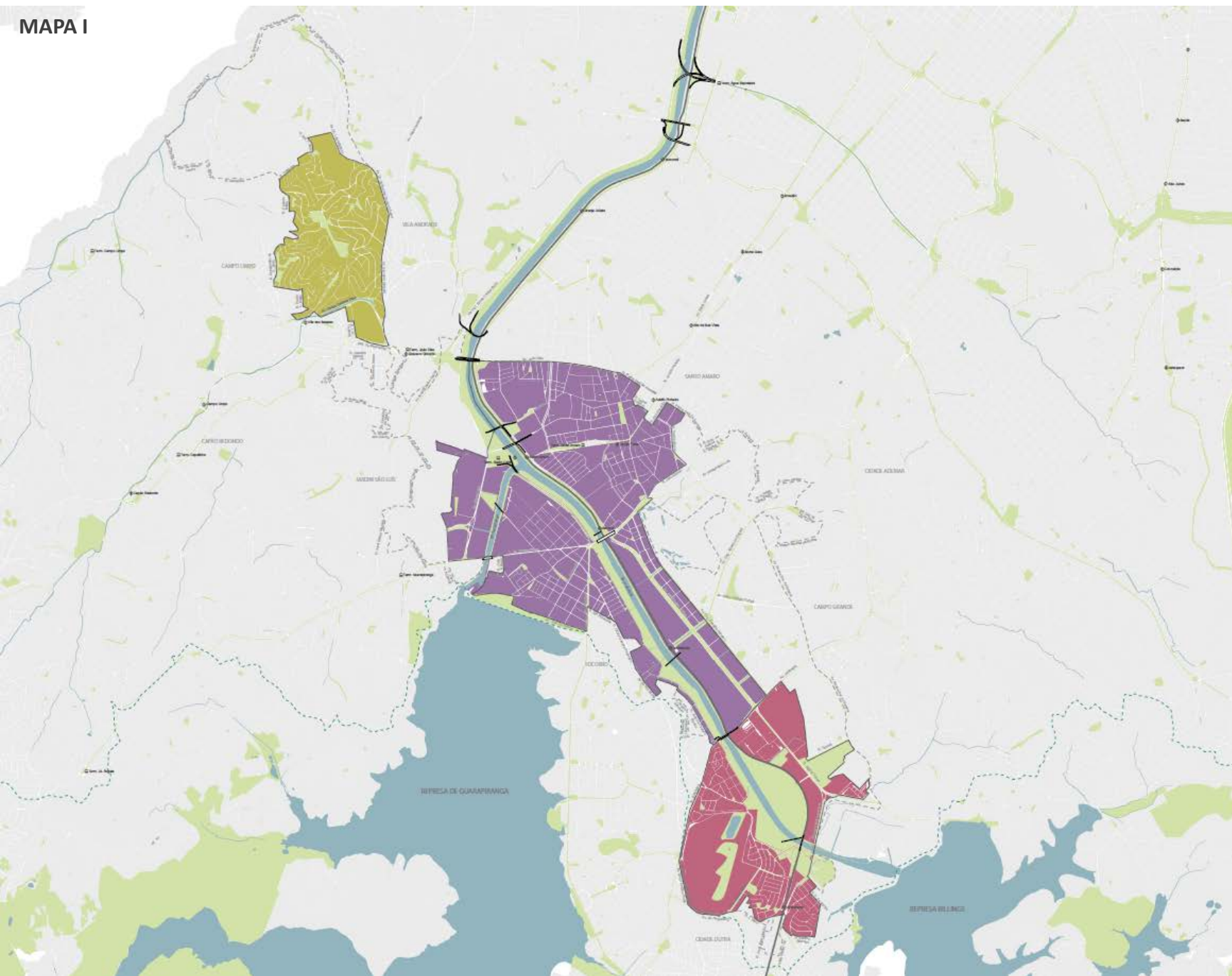


Art. 39. Fica o Executivo autorizado a efetuar a outorga onerosa de potencial adicional de construção para os lotes contidos nas AIU do ACJ, na conformidade dos valores, critérios e condições estabelecidos nesta lei.

§ 1º Os recursos captados pela aplicação desta lei em cada AIU destinam-se à execução dos elementos do Programa de Intervenções previstos para seus territórios, à exceção dos destinados a provisão habitacional de interesse social, aplicáveis em todo perímetro do PIU ACJ.

ARCO JURUBATUBA

MAPA I



- Legenda**
- Perímetro Expandido - A22
 - Perímetro de Adesão - A21
 - A22 Via Aricada
 - A21 Antiga
 - A21 Antiga
 - Estação CPTM existente
 - Estação Metrô existente
 - Terreno de Solos existentes
 - Receita
 - Indústria
 - Áreas verdes
 - Área de Proteção e Recuperação de Mat.



Este cartograma foi elaborado a partir de dados fornecidos pela Prefeitura de São Paulo.

ORIENTADOR: AICJ1919161010110

PROFESSOR: AICJ1919161010110

ARCO JURUBATUBA

MAIO 1 - PERÍMETROS DE ADESAO E PERÍMETRO EXPANDIDO

ÁREA: 100,00

ESCALA: 1:100,00

PROJEÇÃO: UTM

COORDENADAS: 23S

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM



SPURBANISMO



Contribuição

- ❑ A retomada do projeto do Renova SP para o PAI Pirajussara 7

Esclarecimento

Os perímetros dos Projetos Renova SP Pirajussara 7 e Ponte Nova 4 foram inseridos no perímetro expandido

Encaminhamento

CONTEMPLADO

Art. 2º, 39 § 4 e Mapa V



Art. 2º O PIU-ACJ abrange as áreas do Perímetro de Adesão e Perímetro Expandido, assinalados no Mapa I desta lei.

§ 1º O Perímetro de Adesão delimita o território no qual incidirá o regramento urbanístico específico das Áreas de Intervenção Urbana - AIU criadas nesta lei.

§ 2º O Perímetro Expandido é composto pelas demais áreas contidas no subsetor Arco Jurubatuba da Macroárea de Estruturação Metropolitana acrescidas de quadras na área de influência direta do Perímetro de Adesão.

Art. 39. Fica o Executivo autorizado a efetuar a outorga onerosa de potencial adicional de construção para os lotes contidos nas AIU do ACJ, na conformidade dos valores, critérios e condições estabelecidos nesta lei.

§ 4º O Perímetro Expandido poderá receber recursos das contas segregadas do FUNDURB das AIU para atendimento habitacional de interesse social e intervenções de drenagem e de mobilidade, desde que previstos no Programa de Intervenções do ACJ.





Contribuição

- ❑ Priorização das obras de mitigação de risco e que garantam o menor número possível de remoções (...) investimentos com regularização fundiária nos núcleos consolidados possam ocorrer em paralelo.



Esclarecimento

O projeto foi revisado buscando atender ao máximo esta solicitação

Encaminhamento

CONTEMPLADO
Art. 5º e Art. 35, I, c)

Art. 5º O PIU do ACJ considera os objetivos específicos a serem alcançados no Setor Orla Ferroviária e Fluvial da Macroárea de Estruturação Metropolitana, nos termos do § 1º do artigo 12 da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, e tem como objetivos gerais:

- I - Estimular a produção habitacional, preferencialmente aquela de interesse social e mercado popular voltada à população de baixa e média renda, de forma a proporcionar a permanência da população moradora do perímetro;
- II - Priorizar o atendimento habitacional à população de baixa renda, residente em áreas de risco, áreas insalubres, em Áreas de Preservação Permanente (APP) e de difícil acessibilidade, internas ao perímetro do ACJ.
- III - Promover a urbanização, regularização fundiária e recuperação ambiental de assentamentos precários;

(...)

Art. 35. O Programa de Intervenções do PIU-ACJ compreende:

- I - o atendimento da política habitacional de interesse social que priorize as famílias com renda até 3 salários mínimos, podendo abranger:
 - a) a aquisição de terrenos para subsidio à produção habitacional de interesse social e a provisão de moradias;
 - b) a construção de parque público de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS, inclusive com a implantação de uso misto nas edificações, nos termos da legislação de regência;
 - c) a regularização fundiária;
- (...)

ARCO JURUBATUBA

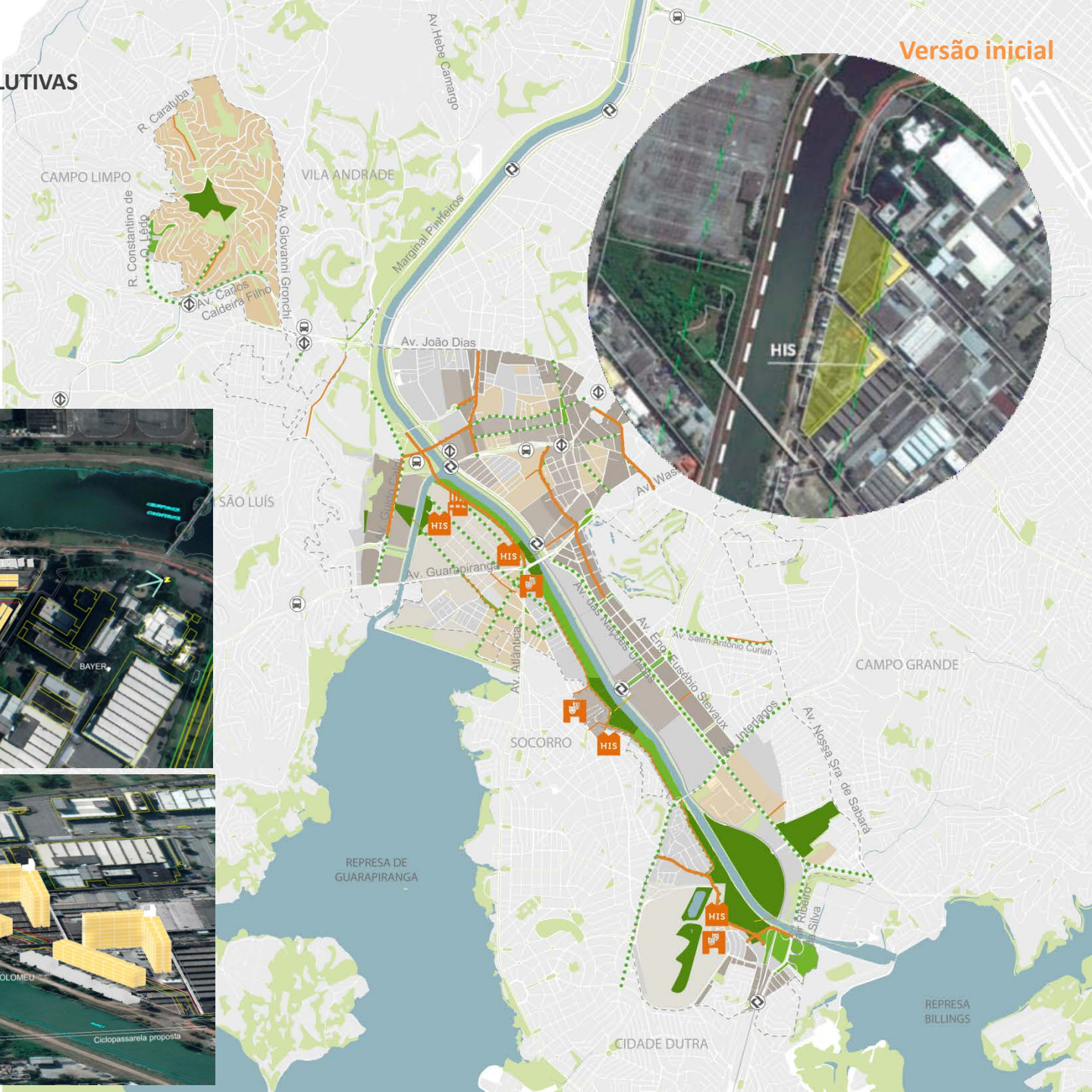
PROCESSO PARTICIPATIVO - DEVOLUTIVAS



Versão inicial



Versão final





Contribuição

- ❑ Que o Projeto de Lei assuma o compromisso e preveja a obrigatoriedade da regularização de todas as comunidade do perímetro do ACJ e que o eventual reassentamento seja discutido com a comunidade em questão e feito em concordância com a mesma

Esclarecimento

O projeto de lei estabelece a possibilidade da aplicação dos recursos para a regularização fundiária, cabendo à SEHAB e aos conselhos gestores a definição de quais ações dentro do programa habitacional terão prioridade.

Encaminhamento

CONTEMPLADO
Art. 5º, III; Art. 32;
Art. 34; Art. 35, c),
58



Art. 58. Os Conselhos Gestores das AIU do ACJ realizam o controle social da implantação do seu PIU, cabendo-lhes:

- I - aprovar os Planos de Ação Integrada produzidos pela SP-Urbanismo, providenciando seu encaminhamento ao Conselho Gestor do FUNDURB;
- II - propor programas e estratégias que possam aprimorar os projetos previstos no Programa de Intervenções, nos Planos de Ação Integrada e nos Projetos Estratégicos;
- III - acompanhar o andamento dos projetos e obras relativas ao Programa de Intervenções, por meio da validação dos relatórios apresentados pela SP-Urbanismo;
- IV - acompanhar a aplicação da cota da solidariedade;
- V - manifestar-se previamente sobre as propostas de implantação e a aplicação dos recursos vinculados à habitação de interesse social, a implantação de equipamentos públicos e a destinação a preservação do patrimônio histórico.

ARCO JURUBATUBA

PROCESSO PARTICIPATIVO - DEVOLUTIVAS



Contribuição

- ❑ Garantia, no PL, de alocação de uma porcentagem maior de recursos destinados à HIS (30%) para as comunidades localizadas na Vila Andrade
- ❑ Que a utilização dos recursos destinados à questão de HIS seja revisada. Entende-se que a efetivação do direito à moradia se dá muito além da provisão habitacional (.... Entendemos e exigimos que gastos com obras de infraestrutura e mobilidade previstas em obras de urbanização de favelas e outras obras de mesma natureza de intervenção no perímetro do ACJ que resultem em remoção ou realocação de famílias, não sejam debitados dos recursos destinados à SEHAB para a provisão habitacional (30% da arrecadação da OODC).



Esclarecimento

A aplicação dos recursos fica a cargo de decisão do Conselho Gestor das AIU, que têm representação de SEHAB e do CMH. Obedecidos os percentuais mínimos (30%) para habitação e o Programa de Intervenções

Encaminhamento

NÃO CONTEMPLADO

Art. 41. Tendo em vista os objetivos gerais do PIU-ACJ, os recursos depositados nas contas segredadas do FUNDURB deverão destinar, deduzidas as taxas, emolumentos e custos de administração:

I - ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos para provisão habitacional de interesse social;



Dos Conselhos Gestores das Áreas de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba

Art. 57. Cada AIU do ACJ contará com um Conselho Gestor, coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, com participação de órgãos municipais e de entidades representativas da sociedade civil, visando instruir e auxiliar a implantação do respectivo Programa de Intervenções e o monitoramento de seu desenvolvimento.(...)

§ 2º Os Conselhos Gestores, nos termos do artigo 141, inciso XIV, da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, serão designados pelo Executivo e terão a seguinte composição:

I - 9 (nove) representantes do Poder Público, designados pelo Prefeito para um período de 2 (dois) anos, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades municipais:

i. Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento;

ii. Secretaria Municipal de Habitação;

(...)

II - 9 (nove) representantes de entidades da sociedade civil, designados para um período de 2 (dois) anos, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de entidades profissionais com atuação relevante na respectiva AIU;

b) 1 (um) representante de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação na respectiva AIU;

c) 1 (um) representante de entidades empresariais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à respectiva AIU;

d) 1 (um) representante de organizações não governamentais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da respectiva AIU;

e) 2 (dois) representantes do Conselho Participativo Municipal do território de abrangência da respectiva AIU;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação com atuação na respectiva AIU;

g) 2 (dois) representantes dos moradores ou trabalhadores da área do Perímetro de Adesão da respectiva AIU.

(...)

PIU – ARCO JURUBATUBA

ESTRUTURA DE GESTÃO – CONSELHOS GESTORES

PIU ACJ



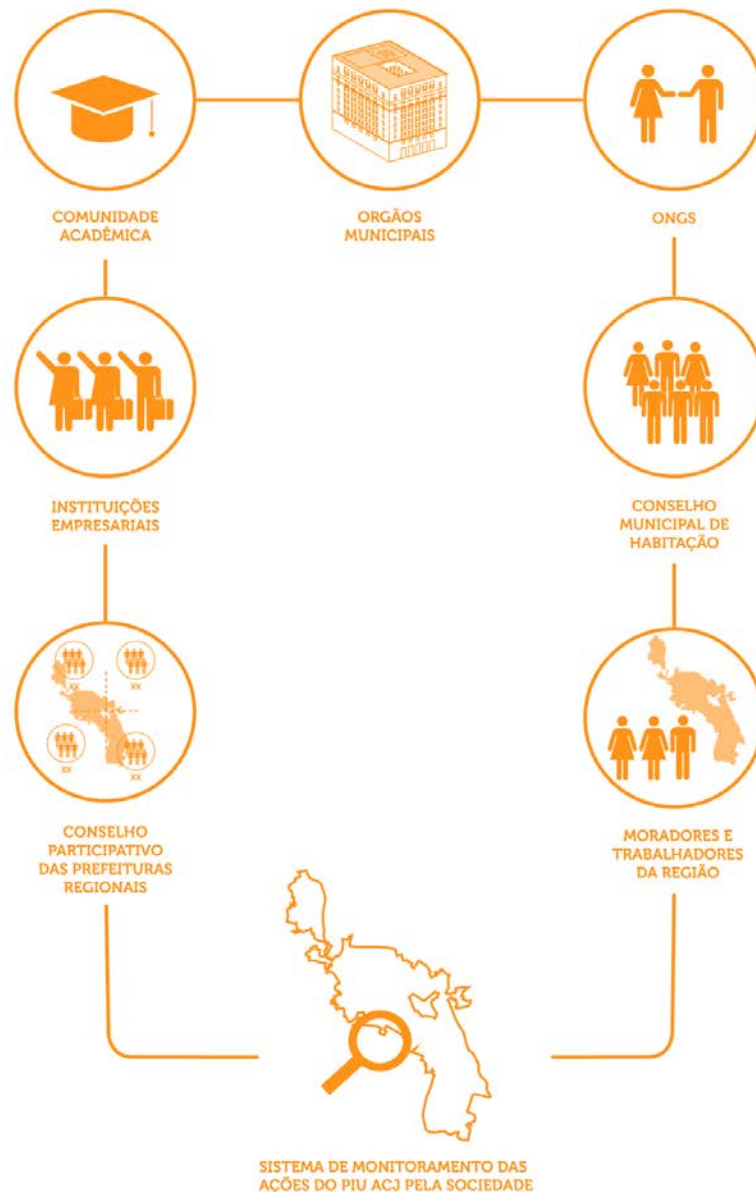
CONSELHO GESTOR DE CADA AIU

Implantar grupos de gestão paritários formados por membros do governo e da sociedade:

- Entidades Acadêmicas
- empresários
- ONGs
- Conselho municipal de habitação
- Conselho participativo Municipal das Subprefeituras
- PMSP

Implantar sistema de monitoramento, com a participação da sociedade, para acompanhamento, aprimoramento e controle social da implementação da AIU.

CONSELHO GESTOR



ARCO JURUBATUBA

PROCESSO PARTICIPATIVO - DEVOLUTIVAS



Contribuição

- ☐ Retomada dos Conselhos Gestores prevista na Portaria 102/SEHAB/2015
- ☐ Reassentamento decorrentes do Renova SP - PAI Pirajussara 7 no perímetro do Renova e não do PIU
- ☐ Que se priorize obras de mitigação de risco e que garantam o menor o menor possível de remoções (...) investimentos com regularização fundiária nos núcleos consolidados possam ocorrer em paralelo.

Esclarecimento

O PIU ACJ não trata dessas especificidades de projeto.
Esses temas são de competência de SEHAB

Encaminhamento



Moradores das comunidades Canto do Rio Verde, Chapada de Minas, Mirandas I e Mirandas II

Contribuição

- ❑ Garantia, no PL, de alocação de uma porcentagem maior de recursos destinados à HIS (30%) para as comunidades localizadas na Vila Andrade
- ❑ Que a utilização dos recursos destinados à questão de HIS seja revisada. Entende-se que a efetivação do direito à moradia se dá muito além da provisão habitacional (.... Entendemos e exigimos que gastos com obras de infraestrutura e mobilidade previstas em obras de urbanização de favelas e outras obras de mesma natureza de intervenção no perímetro do ACJ que resultem em remoção ou realocação de famílias, não sejam debitados dos recursos destinados à SEHAB para a provisão habitacional (30% da arrecadação da OODC).
- ❑ Criação do Parque Chiquitão que poderá atender até 30 bairros com um teleférico que poderá ajudar a área do turismo na cidade de São Paulo



Esclarecimento

A aplicação dos recursos fica a cargo de decisão do Conselho Gestor das AIU, que têm representação de SEHAB e do CMH. Obedecidos os percentuais mínimos (30%) para habitação e o Programa de Intervenções

A área do Parque Chiquitão não integra o Perímetro do ACJ e não pode ser inserida uma vez que se encontra na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. O PDE estabelece (art. 134) que os projetos de intervenção urbana deverão ser localizados preferencialmente na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM.

Encaminhamento

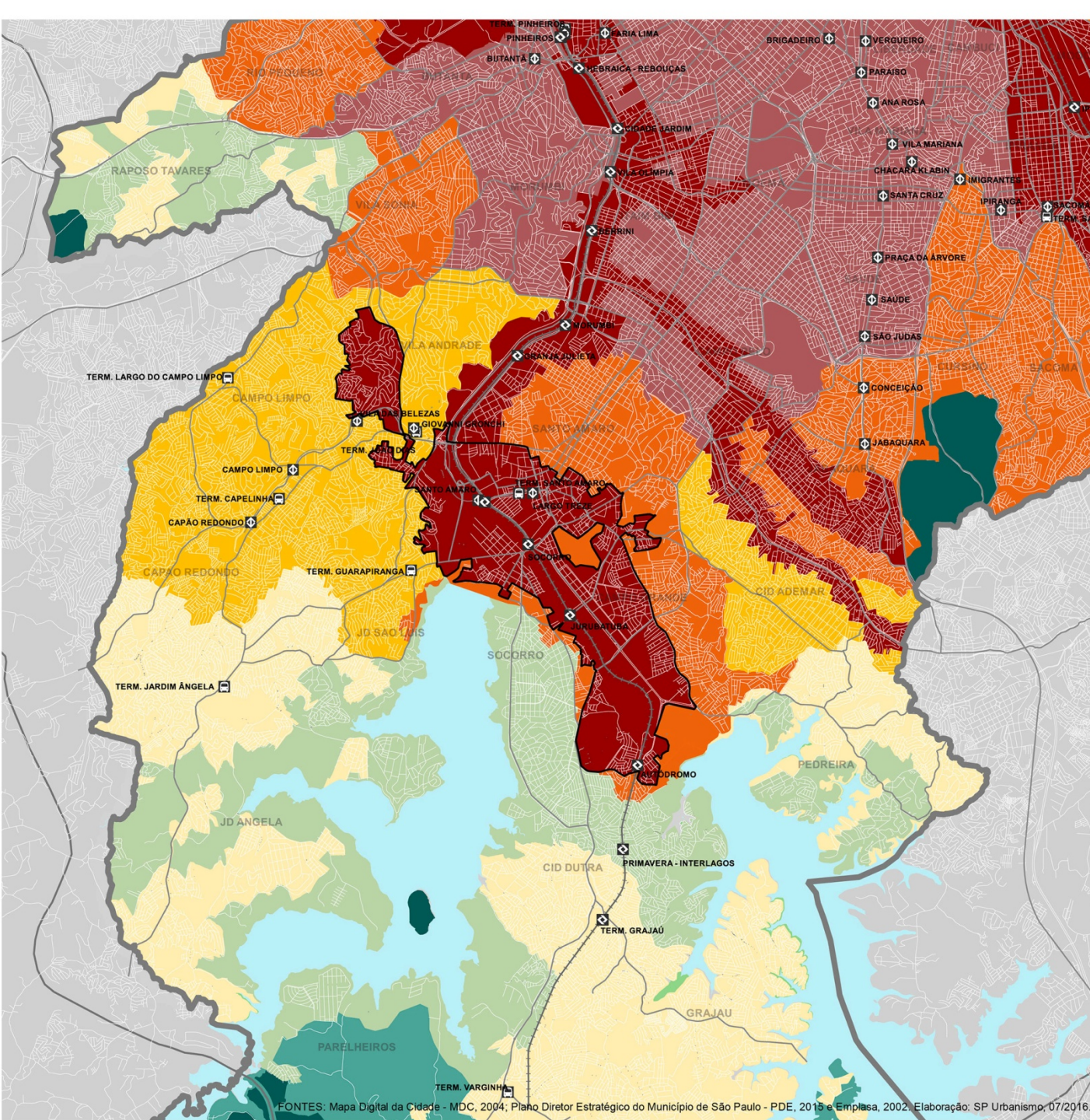
NÃO CONTEMPLADO

Art. 41. Tendo em vista os objetivos gerais do PIU-ACJ, os recursos depositados nas contas segregadas do FUNDURB deverão destinar, deduzidas as taxas, emolumentos e custos de administração:

I - ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos para provisão habitacional de interesse social;

CONTEXTUALIZAÇÃO

2 Macroárea de Estruturação Metropolitana (PDE)



Arco Jurubatuba

Macroáreas

Urbanização Consolidada

Estruturação Metropolitana

Qualificação da Urbanização

Redução da Vulnerabilidade Urbana

Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental

Controle de Qualificação Urbana e Ambiental

Contenção Urbana do Uso Sustentável

Preservação de Ecossistemas Naturais

Viário Estrutural

Logradouro

Ferrovia

Rodoanel existente

Rodoanel Planejado

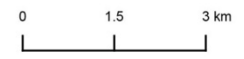
Estações CPTM

Estações metrô

Terminais de ônibus

Rios e represas

Quadra Viária



PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO JURUBATUBA

Abril 2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E LICENCIAMENTO



SP-URBANISMO